

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 07/2011

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ nº 11.463.346/0001-42, com sede à Rua Monsenhor Estanislau, nº 122 – 1º andar - Centro, nesta cidade de Poção/PE, representada por seu Presidente, o Vereador José Edson Duarte Beserra, brasileiro, casado, alfabetizado, residente e domiciliado na Av. Francisco Beserra, nº 160, Bairro Centro, inscrito no CPF nº 945.214.504-82 e RG nº 5.441.869 SDS/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e do outro lado o Sr. Sebastião Fernando da Silva, brasileiro, casado, alfabetizado, residente a Rua Manoel Alves Pereira, s/n, Centro, nesta cidade de Poção/PE, inscrito no CPF nº 426.337.104-68 e RG nº 2.183.854 SSP/PE, adiante chamada **CONTRATADO**, o que têm justo e acordado o que dispõe as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel pertencente ao CONTRATADO, localizado a Rua Manoel Alves Pereira, s/n – Centro, nesta cidade, para utilização da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, quando da colocação do veículo oficial da Câmara Municipal, placa KHE 4862.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo do presente instrumento contratual terá duração de 11 (onze) meses, tendo início no dia 04 de fevereiro e término no dia 31 de dezembro do corrente ano (dois mil e onze), podendo porém, ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer partes bastando que a parte denunciante comunique à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, não, estará à parte que teve iniciativa de o denunciar, obrigada a pagar qualquer indenização, salvo satisfazer o pagamento durante os trinta dias posteriores a comunicação, caso a iniciativa seja da CONTRATANTE e de prestar locação do Imóvel, pelo mesmo período, se a iniciativa do CONTRATADO, com direito, neste caso da percepção da remuneração.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela locação do imóvel aqui ajustados, a CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, uma remuneração de R\$ 80,00 (oitenta reais) em parcelas sucessivas, a serem quitadas até o último dia útil de cada mês, contra entrega do recibo de quitação de débito, respectivo de fevereiro a dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica desde já acordado entre as partes, que a remuneração a que se refere à CLÁUSULA QUARTA, poderá ser reajustada a qualquer tempo, através de termo aditivo em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA:

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante do Orçamento para o exercício de 2011:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE: 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

FUNÇÃO: 031 Sub-Função

PROGRAMA DE TRABALHO: 0101

ATIVIDADE: 2.00.20.01

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.36

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica avençado que chegando ao término do presente contrato, o mesmo poderá ser renovado, com remuneração e tempo de vigência como nas cláusulas segunda, quarta e quinta.

CLÁUSULA OITAVA:

É eleito Foro da Comarca de Poção/PE, como o competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justo e acordados, firmam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Poção, 04 de fevereiro de 2011.

José Edson Duarte Beserra
-CONTRATANTE-

Sebastião Fernando da Silva
- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

